DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026

OBJETO

Aquisição de motobombas autoescorvantes a combustão (gasolina), de alta vazão, com diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, acompanhadas de mangotes rígidos de sucção e mangueiras flexíveis de recalque/descarga compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais e preventivas de micro e macrodrenagem urbana do Município de Araruama.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 58.020,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009, nº 010 e nº 014, de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 09/11/2026

Horário: 11h00min às 17h00min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos),** conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação nos itens desta contratação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais condições e exceções previstas na legislação aplicável.

3.3.1. A exclusividade de participação prevista no item 3.3 decorre da aplicação conjunta dos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de matéria relativa às condições de participação e ao processamento da seleção do fornecedor, observar-se-á a disciplina estabelecida neste Edital, sem prejuízo das especificações técnicas e das demais condições de execução constantes do Termo de Referência.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

I. aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

II. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

IV. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o

envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações

exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexequibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratações, que comprove:

7.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

I. não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

II. apresentar vícios insanáveis;

III. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da

adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;

V. apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do

conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o instrumento contratual.

9.2. As informações referentes à formalização e à gestão da contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.3. O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas

neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.9.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

11.9.3. ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

11.9.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Araruama/RJ, 04 de novembro de 2026.

PAULO FERREIRA CERCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de motobombas autoescorvantes a combustão (gasolina), de alta vazão, com diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, acompanhadas de mangotes rígidos de sucção e mangueiras flexíveis de recalque/descarga compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais e preventivas de micro e macrodrenagem urbana do Município de Araruama, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 O objeto compreende o fornecimento dos equipamentos de bombeamento e dos respectivos acessórios necessários à sua utilização, considerando que as motobombas dependem dos dispositivos de sucção e recalque para a captação, condução e descarga das águas durante as operações de drenagem. Os bens deverão ser fornecidos de forma compatível entre si e em condições adequadas ao uso a que se destinam, observadas as características técnicas estabelecidas para cada item.

1.3 Para fins desta contratação, o objeto é classificado como bem comum, uma vez que as características dos equipamentos e acessórios podem ser objetivamente especificadas por meio de requisitos usuais de mercado, tais como tipo de equipamento, combustível, motorização, diâmetro nominal, materiais de fabricação, finalidade de utilização e demais características técnicas constantes deste Termo de Referência, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade esperados.

1.4 Os quantitativos estimados foram definidos a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando a necessidade de dispor de equipamentos móveis de bombeamento e dos acessórios correspondentes para atuação nas atividades de micro e macrodrenagem urbana, especialmente em situações de chuvas intensas, alagamentos, inundações e necessidade de esgotamento de águas pluviais com presença de sedimentos e lama leve. O DFD estabeleceu a aquisição de 10 (dez) motobombas, 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque/descarga.

1.5 As quantidades e os valores estimados dos itens que compõem o objeto são apresentados na tabela a seguir, tomando-se como referência, nesta fase, os valores constantes da pesquisa de preços preliminar que instrui o processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
1	Motobombas autoescorvante a combustão (gasolina) de alta vazão, com diametro nominal de 6".	UND	10	R$ 3.153,76	R$ 31.537,60
2	Mangueira flexível de recalque/descarga de 6", tecida em fibra de poliester de alta tenacidade com revestimento interno e externo de borracha nitrilica ou PVC flexível	MT	150	R$ 85,44	R$ 12.816,00
3	Mangotes rígidos de sucção de 6"(rígido), fabricado em PVC flexível de alta resistencia, reforçado com espiral de pvc rígido antichoque	MT	50	R$ 273,33	R$ 13.666,50
					R$ 58.020,10

1.6 As especificações constantes da tabela correspondem às características técnicas identificadas no DFD, incluindo a finalidade de utilização das motobombas, a motorização, o diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas e as características dos acessórios de sucção e recalque.

1.7 A contratação, portanto, compreende 10 (dez) unidades de motobombas autoescorvantes, 50 (cinquenta) metros de mangotes de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueiras de recalque/descarga, totalizando, com base na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado de R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das ações de micro e macrodrenagem urbana desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especialmente diante da necessidade de atuação em situações de alagamentos, inundações e acúmulo de águas pluviais em pontos críticos do Município de Araruama. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, as características topográficas do Município, a influência do nível da Lagoa e a existência de áreas sujeitas à concentração de águas pluviais tornam necessária a disponibilidade de equipamentos móveis de bombeamento para atuação em diferentes pontos do território municipal.

2.1.1 A necessidade assume especial relevância diante dos períodos de maior incidência de chuvas e tempestades sazonais, nos quais a indisponibilidade, insuficiência ou eventual pane de equipamentos de bombeamento pode comprometer o rápido escoamento das águas pluviais, ocasionando alagamentos, inundações, interrupções da mobilidade urbana e interdições de vias públicas. O DFD também relaciona tais ocorrências a possíveis danos ao patrimônio público e a riscos à segurança e à saúde da população, razão pela qual a Administração identificou a necessidade de ampliar sua capacidade operacional para resposta às ocorrências de drenagem urbana

2.2 A aquisição pretendida também se justifica pela natureza operacional das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que demandam equipamentos capazes de realizar o bombeamento e o esgotamento de águas pluviais, inclusive aquelas que apresentem sedimentos e lama leve. Nesse contexto, a disponibilidade de motobombas autoescorvantes de alta vazão permite a realização de operações de drenagem em locais nos quais o escoamento natural ou a infraestrutura existente não seja suficiente para restabelecer, em tempo adequado, as condições de normalidade.

2.2.1 A solução foi dimensionada no DFD mediante a previsão de 10 (dez) motobombas autoescorvantes a combustão, 50 (cinquenta) metros de mangotes rígidos de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueiras flexíveis de recalque/descarga, todos com diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas. Os quantitativos constituem aqueles formalmente definidos pela Secretaria demandante para atendimento da necessidade identificada. O DFD, contudo, não apresenta histórico de consumo, série histórica de ocorrências, memória de cálculo ou outro parâmetro quantitativo adicional que demonstre matematicamente a composição desses números, razão pela qual a presente fundamentação considera como referência os quantitativos formalmente estabelecidos no documento de demanda.

2.3 A escolha pela aquisição conjunta das motobombas e dos respectivos acessórios decorre da relação funcional existente entre esses bens. As motobombas constituem os equipamentos responsáveis pelo bombeamento, enquanto os mangotes de sucção e as mangueiras de recalque/descarga são necessários para possibilitar, respectivamente, a captação e o direcionamento da água bombeada. Conforme expressamente consignado no DFD, as bombas não operam de forma isolada, dependendo de dispositivos adequados para a realização da captação e do direcionamento do volume de água até os pontos de descarga.

2.3.1 A solução escolhida, portanto, contempla não apenas a aquisição dos equipamentos principais, mas também dos componentes necessários à sua utilização operacional. A adoção de acessórios compatíveis com o diâmetro nominal das motobombas busca assegurar que o conjunto esteja apto a ser empregado nas atividades para as quais foi

destinado, evitando que a aquisição dos equipamentos resulte em capacidade operacional sem os meios necessários à sua efetiva utilização.

2.4 A especificação das motobombas como equipamentos autoescorvantes, a combustão, movidos a gasolina, de quatro tempos, refrigerados a ar e com diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, está relacionada à finalidade de utilização definida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especialmente para drenagem, esgotamento e manejo de águas pluviais com presença de sólidos em suspensão, sedimentos e lama leve. Da mesma forma, foram estabelecidas características específicas para os mangotes de sucção e para as mangueiras de recalque/descarga, considerando as condições de operação indicadas no DFD.

2.4.1 A definição desses requisitos decorre, portanto, da necessidade de que os bens adquiridos apresentem características compatíveis com as condições concretas de utilização previstas pela Administração, especialmente em operações de drenagem urbana e atendimento de situações emergenciais. A solução pretendida não se limita à disponibilidade de equipamentos de bombeamento, mas à formação de um conjunto operacional composto por equipamentos e acessórios compatíveis, apto a atender às demandas identificadas pela Secretaria.

2.5 Sob o aspecto do interesse público, a contratação pretende ampliar a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de ocorrências que possam comprometer o adequado funcionamento da drenagem urbana, proporcionando meios materiais para atuação preventiva e corretiva nos locais que apresentem necessidade de bombeamento. A disponibilidade dos equipamentos poderá contribuir para a redução do tempo necessário para o escoamento das águas e para o restabelecimento das condições de circulação e normalidade urbana após eventos de chuva intensa.

2.5.1 A contratação encontra, assim, fundamento na necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos os meios materiais compatíveis com suas atribuições operacionais, especialmente para atuação em situações que demandem bombeamento emergencial ou preventivo de águas pluviais. A solução definida corresponde à necessidade formalizada pela área demandante e contempla os equipamentos e acessórios considerados necessários para sua utilização nas atividades de micro e macrodrenagem urbana.

2.6 Quanto ao procedimento de contratação, a presente aquisição será processada mediante dispensa de licitação, observados os pressupostos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024, que regulamenta a contratação direta no âmbito municipal, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis à fase preparatória e à formalização da contratação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, especialmente seu art. 6º, inciso II, que regulamenta, no âmbito municipal, a contratação direta de bens e serviços dentro do limite estabelecido no referido dispositivo legal. O enquadramento decorre da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens, e do valor estimado preliminarmente para a contratação, que corresponde a R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços preliminar constante dos autos.

3.1.1 A aferição definitiva do enquadramento pelo limite legal deverá considerar o valor resultante da pesquisa de preços definitiva e os demais critérios previstos na legislação aplicável para apuração do limite da dispensa, inclusive o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, nos termos da regulamentação municipal. O Decreto Municipal nº 014/2024

estabelece expressamente que a dispensa para aquisição de bens e serviços observará o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 do referido diploma legal.

3.2 A contratação direta mostra-se compatível com a necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que identificou a necessidade de aquisição de motobombas e acessórios destinados às atividades de micro e macrodrenagem urbana, especialmente para atendimento de situações de alagamento, inundação e necessidade de esgotamento de águas pluviais. A demanda foi formalizada para aquisição de 10 (dez) motobombas, 50 (cinquenta) metros de mangotes de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueiras de recalque/descarga, bens destinados à utilização operacional pela Administração.

3.2.1 A escolha da hipótese de dispensa por valor não decorre, portanto, de mera conveniência administrativa, mas do enquadramento jurídico da aquisição como contratação de bens cujo valor preliminar se encontra dentro do limite legal aplicável, sem prejuízo da confirmação desse enquadramento quando concluída a pesquisa de preços definitiva. O Decreto Municipal nº 014/2024 determina, ainda, que a fase preparatória das contratações diretas observe as normas do Decreto Municipal nº 009/2024.

3.3 Considerando tratar-se de contratação de bens, a Administração deverá adotar, preferencialmente, o procedimento de dispensa eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 014/2024. O referido regulamento estabelece a utilização preferencial da dispensa eletrônica para a contratação de bens e serviços enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o recebimento de propostas adicionais dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3.1 Nesse procedimento, o critério de julgamento será o de menor preço, considerando-se a natureza dos bens pretendidos, a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações e a necessidade de obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração. O Decreto Municipal nº 014/2024 estabelece que, no processo eletrônico de dispensa, a proposta será selecionada obrigatoriamente pelos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, sendo o menor preço o critério compatível com a estrutura de fornecimento definida para esta contratação.

3.4 O modo de disputa será o aberto, no âmbito do procedimento de dispensa eletrônica, com recebimento de propostas e, conforme as regras do sistema utilizado, possibilidade de apresentação de lances pelos fornecedores interessados. A adoção do procedimento eletrônico amplia a possibilidade de participação de potenciais fornecedores e permite à Administração obter propostas adicionais, preservando a busca pela condição econômica mais vantajosa.

3.4.1 A definição do modo de disputa deverá observar integralmente as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado pela Administração Municipal e do Decreto Municipal nº 014/2024, especialmente quanto aos prazos, apresentação de propostas, lances, classificação e seleção da proposta mais vantajosa.

3.5 A razão para a escolha do futuro fornecedor não estará vinculada previamente a determinada empresa ou marca, uma vez que o objeto possui características objetivamente especificáveis e não há, nos documentos analisados, indicação de exclusividade de fornecimento ou inviabilidade de competição. A seleção deverá ocorrer entre os fornecedores que apresentarem propostas no procedimento de dispensa eletrônica e que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.1 Será selecionada a proposta que, além de apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido, atenda às exigências técnicas, comerciais, jurídicas e de habilitação aplicáveis à contratação. Dessa forma, a escolha do fornecedor decorrerá de procedimento objetivo e verificável, compatível com a natureza da dispensa por valor e com a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos potenciais interessados.

3.6 A justificativa do preço terá como fundamento a pesquisa de preços consolidada pelo Departamento de Compras, formalizada por meio da Nota Técnica nº 482/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21.828/2026, que estabeleceu os seguintes valores estimados: R$ 3.153,76 por unidade de motobomba, R$ 85,44 por metro de mangueira flexível de recalque/descarga e R$ 273,33 por metro de mangote rígido de sucção, totalizando o valor global estimado de R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos).

3.6.1 A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, adotando-se a metodologia da média saneada, mediante a exclusão de valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados e o cálculo da média aritmética dos preços remanescentes, conforme descrito na Nota Técnica nº 482/2026.

3.7 A estimativa definitiva da contratação deverá servir de parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, para a avaliação da vantajosidade da contratação e para a verificação da observância do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor.

3.7.1 A justificativa do preço efetivamente contratado deverá considerar o valor da proposta selecionada e sua compatibilidade com a estimativa consolidada pelo Departamento de Compras, bem como os demais elementos constantes do processo administrativo, de modo a demonstrar a adequação econômica da contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 014/2024.

3.8 Para fins de formalização da contratação direta, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto e suficientes para comprovar sua capacidade de contratar com a Administração Pública. Deverão ser exigidos, na extensão necessária ao caso concreto, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como os documentos de qualificação técnica que sejam efetivamente pertinentes à natureza e à complexidade do fornecimento.

3.8.1 As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com o objeto e observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não sendo estabelecidas condições que ultrapassem o necessário para assegurar que o fornecedor selecionado possua condições de cumprir satisfatoriamente as obrigações assumidas.

3.9 A contratação direta deverá observar, ainda, os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024, incluindo a autorização da autoridade competente e a divulgação dos atos exigíveis. No caso de dispensa eletrônica, o Decreto Municipal nº 014/2024 estabelece que o aviso deverá ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.10 Diante do exposto, a contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente mediante dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e adoção do procedimento de disputa previsto na regulamentação municipal aplicável, assegurando-se a participação de potenciais fornecedores, a obtenção de propostas adicionais e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa. A formalização da contratação ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços definitiva, à confirmação do enquadramento legal e ao cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação e nos regulamentos municipais.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 O objeto da presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que compreende a aquisição de motobombas autoescorvantes a combustão e respectivos acessórios destinados às atividades de micro e macrodrenagem urbana do Município.

4.1.1 Dessa forma, não se aplicam à contratação as disposições específicas relativas ao alinhamento com infraestrutura tecnológica, sistemas de informação, governança de TIC ou planejamento institucional de tecnologia, inexistindo, em razão da natureza do objeto, requisitos tecnológicos dessa natureza a serem estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Não se aplicam à presente contratação os requisitos específicos previstos para Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em razão da natureza do objeto, conforme caracterização realizada no item 4 deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será estruturada por itens, correspondentes às três categorias de bens que compõem a solução: motobombas autoescorvantes, mangotes rígidos de sucção e mangueiras flexíveis de recalque/descarga. Embora os bens estejam funcionalmente relacionados e tenham sido previstos conjuntamente no DFD, possuem características, unidades de medida e quantitativos próprios, podendo ser individualizados para fins de definição do objeto e apresentação das propostas.

6.2 A divisão por itens permite que cada componente seja identificado e avaliado segundo suas próprias características técnicas e quantitativas, sem descaracterizar a solução pretendida pela Administração. A relação de funcionalidade existente entre as motobombas e seus acessórios decorre da necessidade de que os equipamentos disponham dos meios adequados para captação, condução e descarga da água, sendo que o próprio DFD registra que as bombas não operam de forma isolada e que os mangotes e mangueiras devem ser compatíveis com o diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas.

6.3 O parcelamento por itens não implica, portanto, fracionamento da necessidade administrativa, mas apenas a individualização dos bens que integram a solução. A compatibilidade técnica entre os componentes deverá ser preservada pelas especificações estabelecidas para cada item, de modo que eventual contratação de fornecedores distintos não prejudique a utilização conjunta dos equipamentos e acessórios nas atividades de micro e macrodrenagem urbana.

6.4 A adoção do parcelamento por itens mostra-se, ainda, compatível com a própria forma como a demanda foi quantificada no DFD, que apresenta separadamente as 10 (dez) motobombas, os 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e os 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque/descarga. Essa estrutura permite que a Administração avalie individualmente cada item e obtenha propostas específicas para os bens que compõem a contratação, mantendo, simultaneamente, a finalidade operacional comum da aquisição.

6.5 Dessa forma, o parcelamento por itens é adotado como forma de estruturar a contratação, permanecendo preservada a necessidade de compatibilidade entre os bens. A solução continuará sendo considerada de maneira integrada quanto à sua finalidade operacional, mas os itens serão tratados individualmente para fins de apresentação das propostas, julgamento e eventual formalização da contratação, conforme as regras aplicáveis à dispensa.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de bens comuns, consistentes em motobombas autoescorvantes e respectivos acessórios de sucção e recalque. Trata-se de aquisição de bens cujas especificações podem ser objetivamente definidas e cujo fornecimento não envolve execução de serviços de elevada complexidade técnica, especialidades distintas ou obrigações que, por sua natureza, demandem a conjugação de capacidades empresariais diversas.

7.2 A solução pretendida apresenta reduzida complexidade operacional sob o ponto de vista do fornecimento, uma vez que consiste na entrega de equipamentos e acessórios com características previamente definidas, não havendo, nos documentos que fundamentam a contratação, indicação de necessidade de execução conjunta de atividades especializadas ou de complementaridade técnica entre diferentes empresas para o cumprimento das obrigações. A relação existente entre as motobombas, os mangotes e as mangueiras diz respeito à compatibilidade funcional dos bens, e não à necessidade de formação de consórcio empresarial para seu fornecimento.

7.3 A vedação não decorre de uma restrição genérica à participação de empresas, mas da avaliação de que, para este objeto específico, a formação de consórcio não se mostra necessária à execução satisfatória da contratação. A admissão dessa modalidade de participação não apresenta benefício operacional identificado nos documentos da fase preparatória e poderia acrescentar complexidade à análise das propostas, à formalização da contratação e ao acompanhamento das obrigações assumidas, sem que haja correspondente necessidade técnica que justifique essa estrutura.

7.4 Considerando, ainda, que a contratação está estruturada por itens, abrangendo bens que possuem especificações próprias e que podem ser fornecidos individualmente por empresas atuantes nos respectivos segmentos, entende-se adequada a participação individual de fornecedores, preservando-se a possibilidade de competição entre os potenciais interessados. A vedação à participação em consórcio, nas condições específicas deste objeto, mostra-se proporcional à simplicidade do fornecimento e compatível com a necessidade de assegurar uma contratação de execução e fiscalização objetivas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na aquisição de motobombas autoescorvantes a combustão, movidas a gasolina, de alta vazão e com diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, acompanhadas de mangotes rígidos de sucção e mangueiras flexíveis de recalque/descarga compatíveis, destinadas à utilização nas atividades de micro e macrodrenagem urbana do Município de Araruama. A solução foi concebida para proporcionar à Administração capacidade operacional de bombeamento e esgotamento de águas pluviais em situações que demandem intervenção para o restabelecimento das condições adequadas de drenagem.

8.2 As motobombas constituem o componente principal da solução, sendo destinadas ao bombeamento de águas pluviais, inclusive em condições que possam envolver a presença de sedimentos e lama leve. O DFD estabelece que os equipamentos deverão possuir acionamento por motor a gasolina, quatro tempos e refrigerado a ar, além de configuração autoescorvante e alta vazão, características relacionadas à finalidade operacional pretendida pela Administração.

8.3 Os mangotes rígidos de sucção e as mangueiras flexíveis de recalque/descarga integram a solução como componentes necessários à utilização das motobombas. Os mangotes destinam-se à captação da água e deverão possuir características compatíveis com o trabalho de sucção, inclusive resistência ao colapso ou esmagamento decorrente do vácuo. As mangueiras de recalque/descarga destinam-se à condução da água bombeada sob pressão até o ponto de descarga. Ambos os componentes deverão possuir diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, de modo a manter a compatibilidade dimensional com as motobombas previstas.

8.4 A aquisição dos equipamentos e acessórios de forma integrada decorre da necessidade de que a solução esteja apta à utilização efetiva nas operações de drenagem. As motobombas, isoladamente, não atendem integralmente à finalidade pretendida, pois dependem dos elementos destinados à sucção e ao recalque da água. Assim, a solução contempla os diferentes componentes necessários à realização do ciclo operacional básico de bombeamento, desde a captação da água no local da ocorrência até seu direcionamento para o ponto de descarga.

8.5 A solução será empregada nas atividades de micro e macrodrenagem urbana, especialmente diante de ocorrências relacionadas a chuvas intensas, alagamentos, inundações e necessidade de esgotamento de águas pluviais. A disponibilidade de equipamentos móveis de bombeamento permitirá atuação nos pontos em que se identifique a necessidade de retirada ou transferência de volumes de água que comprometam a circulação, o funcionamento das vias públicas ou as condições de segurança da população.

8.6 Sob o aspecto funcional, a solução deverá proporcionar equipamentos e acessórios com características compatíveis entre si e adequadas à finalidade indicada pela Administração. As especificações estabelecidas para cada componente deverão ser observadas de forma conjunta, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, à capacidade de operação das motobombas e às características dos elementos de sucção e recalque, de modo que os bens fornecidos possam ser utilizados conjuntamente nas operações para as quais foram adquiridos.

8.7 O ciclo de utilização considerado para a solução compreende o fornecimento dos bens, seu recebimento pela Administração e posterior utilização nas atividades de drenagem urbana. Em razão da natureza do objeto, não estão previstas etapas de implantação de sistemas, integração tecnológica ou execução de serviços especializados, tratando-se de aquisição de bens destinados à utilização operacional pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.8 Quanto à manutenção e à substituição dos equipamentos durante seu ciclo de vida, o DFD não estabelece serviço específico de manutenção, assistência técnica ou substituição programada como parte do objeto. Dessa forma, a presente solução está delimitada ao fornecimento dos bens e acessórios especificados, sem inclusão de serviços adicionais que não tenham sido contemplados na demanda formalizada.

8.9 A solução pretendida atende, em seu conjunto, à necessidade administrativa de ampliar a capacidade de resposta do Município para as atividades de micro e macrodrenagem, mediante a disponibilização de equipamentos de bombeamento e dos acessórios necessários à sua operação. A aquisição dos componentes de forma compatível permite que a Administração disponha de meios materiais para atuação preventiva e corretiva em situações de acúmulo de águas pluviais, alagamentos e inundações, conforme a necessidade identificada pela Secretaria demandante.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, compreendendo as 10 (dez) motobombas autoescorvantes a combustão, os 50 (cinquenta) metros de mangotes rígidos de sucção e os 150 (cento e cinquenta) metros de mangueiras flexíveis de recalque/descarga, observadas as características, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para cada item. Os bens deverão ser entregues novos, em condições adequadas de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

9.2 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração. A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo se houver autorização expressa da Administração para entrega em condições diversas.

9.3 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Baster Pilar, s/nº, Bairro Parque Hotel, Araruama/RJ, em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

9.4 A contratada deverá realizar a entrega acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, seus quantitativos e demais informações necessárias à conferência do objeto. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e transportados de modo a preservar sua integridade até o momento do recebimento pela Administração.

9.5 No ato da entrega, a fiscalização ou servidor designado para o recebimento realizará a conferência dos bens, verificando os quantitativos, as unidades de medida, a correspondência com os itens contratados, a integridade física dos produtos e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 No caso das motobombas e dos respectivos acessórios, a verificação deverá considerar, especialmente, as características técnicas estabelecidas para cada item, inclusive o diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas e a compatibilidade dos componentes destinados à sucção e ao recalque/descarga, de modo a assegurar que os bens fornecidos possam ser utilizados para a finalidade prevista na contratação.

9.7 O recebimento provisório será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, após a conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da correspondência entre os bens fornecidos e o objeto contratado, sem prejuízo da realização das demais verificações necessárias à aceitação definitiva.

9.8 Caso sejam identificadas divergências de quantidade, especificação, integridade ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens apresentados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da inconformidade.

9.9 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conclusão da conferência dos bens e a confirmação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação. O recebimento definitivo será formalizado pela fiscalização ou pelo servidor competente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia.

9.10 A entrega será considerada concluída após o recebimento definitivo do objeto pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual e por eventuais desconformidades cuja causa seja anterior ou relacionada ao fornecimento realizado.

10. DA GARANTIA

10.1 Os bens objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo as motobombas, as mangueiras de recalque e os mangotes de sucção, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis e de eventual garantia de fábrica oferecida pelo fabricante em condições mais favoráveis à Administração.

10.2 Para as motobombas, a garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, montagem e funcionamento que se manifestem durante o período de cobertura, desde que não decorrentes de utilização inadequada, operação em desacordo com as orientações do fabricante, intervenções não autorizadas ou outras situações comprovadamente atribuíveis à Administração.

10.3 A garantia das motobombas deverá compreender as peças, componentes e mão de obra necessários à correção dos defeitos cobertos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte eventualmente necessárias para a realização do reparo ou substituição.

10.4 Para as mangueiras flexíveis de recalque e os mangotes rígidos de sucção, a garantia deverá abranger defeitos de fabricação que comprometam sua utilização normal e adequada, observadas as características técnicas e a finalidade de uso estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, cortes, perfurações, abrasão excessiva, esmagamento, armazenamento inadequado, contato com materiais ou substâncias incompatíveis, acidentes ou outras ocorrências comprovadamente decorrentes de uso ou conservação em desacordo com as orientações aplicáveis ao produto.

10.6 A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia das motobombas, podendo o atendimento ser realizado diretamente pela contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada ou credenciada, desde que assegurada a efetiva solução do problema e mantidas integralmente as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 A assistência técnica deverá ser acionada mediante comunicação da Administração, por meio formal definido para a execução contratual, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, adotando as providências necessárias para diagnóstico, reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso.

10.8 Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo do equipamento ou a substituição da peça, componente ou, quando necessário, da própria motobomba, sem qualquer custo adicional para a Administração, observada a natureza e a extensão do defeito constatado.

10.9 Quando o reparo não for tecnicamente viável ou não for suficiente para restabelecer o adequado funcionamento da motobomba, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

10.10 A exigência de assistência técnica prevista neste item não implica obrigatoriedade de estabelecimento físico da contratada ou de assistência autorizada no Município de Araruama, desde que seja assegurado o atendimento dentro dos prazos estabelecidos e sem transferência de custos à Administração.

10.11 A existência de garantia de fábrica oferecida pelo fabricante não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência durante todo o período estabelecido.

10.12 As condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste item consideram a natureza e a finalidade dos equipamentos, bem como práticas verificadas em contratações públicas de objetos de características semelhantes, nas quais se observa, de forma recorrente, a adoção de garantia mínima de 12 (doze) meses para motobombas a combustão e, quando aplicável, a previsão de assistência técnica durante o período de garantia.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos e acessórios destinados às atividades de drenagem urbana do Município de Araruama, especialmente

em situações de chuvas intensas, alagamentos e necessidade de bombeamento de águas pluviais em canais, valões e demais pontos sujeitos ao acúmulo de água.

11.2 Conforme consta do Documento de Formalização da Demanda, a necessidade administrativa está relacionada às características do território municipal, à ocorrência de períodos chuvosos e à necessidade de dispor de equipamentos de bombeamento com capacidade adequada para atuação nas atividades de micro e macrodrenagem. O documento registra, ainda, que a insuficiência, indisponibilidade ou eventual pane dos equipamentos destinados ao bombeamento pode comprometer a resposta operacional do Município, com possibilidade de alagamentos, prejuízos à mobilidade urbana, interdição de vias, danos ao patrimônio público e riscos à segurança da população.

11.3 A definição dos quantitativos considerou, portanto, a necessidade de formação de uma estrutura operacional composta por 10 (dez) motobombas autoescorvantes a combustão, com diâmetro nominal de 6 polegadas, acompanhadas dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento do sistema de bombeamento, correspondentes a 50 (cinquenta) metros de mangote rígido de sucção de 6 polegadas e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira flexível de recalque de 6 polegadas.

11.4 A relação entre os quantitativos dos equipamentos e dos acessórios decorre da própria finalidade da contratação. As motobombas constituem os equipamentos responsáveis pelo bombeamento, enquanto os mangotes de sucção e as mangueiras de recalque são necessários para permitir a captação e o direcionamento da água bombeada. Dessa forma, os acessórios foram dimensionados de maneira compatível com a utilização operacional das motobombas, evitando a aquisição de equipamentos sem os componentes necessários à sua utilização.

11.5 O Documento de Formalização da Demanda não apresenta histórico consolidado de consumo, número de ocorrências de alagamento, registros de utilização de motobombas em exercícios anteriores ou memória de cálculo baseada em série histórica. Assim, não se mostra tecnicamente adequado atribuir aos quantitativos uma metodologia baseada em consumo histórico que não consta dos documentos da fase preparatória.

11.6 Na ausência desses registros, os quantitativos foram mantidos conforme a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que identificou a necessidade operacional de aquisição dos equipamentos e acessórios para utilização nas atividades de drenagem urbana. Dessa forma, a estimativa não decorre de mera projeção de consumo, mas da necessidade administrativa concretamente apresentada na fase preparatória.

11.7 Quanto à interdependência entre os itens, verifica-se que as quantidades possuem relação funcional direta. A aquisição das 10 (dez) motobombas está associada à disponibilização dos mangotes e das mangueiras necessários à operação dos equipamentos, sendo que a definição dos quantitativos dos acessórios foi realizada considerando a finalidade de bombeamento e drenagem que fundamenta a contratação.

11.8 Não foram identificadas, nos documentos disponibilizados para esta contratação, informações acerca de contratações vigentes ou planejadas que apresentem objeto coincidente ou que indiquem sobreposição dos quantitativos ora estimados. Assim, com base nos elementos constantes da fase preparatória, os quantitativos abaixo correspondem à demanda formalizada para esta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Motobombas autoescorvante a combustão (gasolina) de alta vazão, com diametro nominal de 6".	UND	10
2	Mangueira flexível de recalque/descarga de 6", tecida em fibra de poliester de alta tenacidade com revestimento interno e externo de borracha nitrilica ou PVC flexível	MT	150

3	Mangotes rígidos de sucção de 6"(rígido), fabricado em PVC flexível de alta resistencia, reforçado com espiral de pvc rígido antichoque	MT	50

11.9 Os quantitativos acima reproduzem a demanda formalizada na fase preparatória e guardam correspondência com a solução definida neste Termo de Referência, contemplando 10 (dez) motobombas, 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque. A definição dos quantitativos observa, ainda, a relação de interdependência funcional entre os equipamentos e seus acessórios, de modo a assegurar que os bens adquiridos possam ser efetivamente utilizados nas atividades de drenagem para as quais foram destinados.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 Para fins de definição do orçamento estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços pelo Departamento de Compras, formalizada por meio da Nota Técnica nº 482/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21.828/2026, com o objetivo de estabelecer os valores de referência para a aquisição dos bens, considerando as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

12.2 A pesquisa de preços resultou nos valores unitários e totais apresentados na tabela a seguir, que constituem a estimativa oficial da contratação, conforme consolidação realizada pelo Departamento de Compras.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Motobombas autoescorvantes a combustão (gasolina), de alta vazão, com diâmetro nominal de 6".	UND	10	R$ 3.153,76	R$ 31.537,60
2	Mangueira flexível de recalque/descarga de 6", tecida em fibra de poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno e externo de borracha nitrílica ou PVC flexível.	MT	150	R$ 85,44	R$ 12.816,00
3	Mangotes rígidos de sucção de 6", fabricados em PVC flexível de alta resistência, reforçados com espiral de PVC rígido antichoque.	MT	50	R$ 273,33	R$ 13.666,50
		Valor global estimado			R$ 58.020,10

12.3 A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, com utilização de referências provenientes de aquisições governamentais e de outros entes públicos, conforme registrado na Nota Técnica nº 482/2026.

12.4 Para a consolidação dos valores, o Departamento de Compras adotou a metodologia da média saneada, consistente na exclusão de preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, seguida do cálculo da média aritmética dos valores remanescentes. A metodologia e os cálculos empregados encontram-se descritos na respectiva Nota Técnica, que integra os autos do processo administrativo.

12.5 A pesquisa de preços foi conduzida com fundamento nos parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme registrado pelo setor competente. A Nota Técnica nº 482/2026 constitui o documento de referência para a estimativa dos valores unitários e global desta contratação.

12.6 O valor global estimado de R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos) corresponde à soma dos valores totais dos três itens, calculados a partir dos quantitativos definidos neste Termo de Referência e dos respectivos valores unitários apurados na pesquisa de preços.

12.7 O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, devendo receber o tratamento de publicidade aplicável à contratação direta, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

12.8 Os valores estabelecidos neste item servirão de parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, a avaliação da vantajosidade econômica e a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles apurados pelo Departamento de Compras, sem prejuízo da análise das condições efetivamente apresentadas pelo fornecedor selecionado.

12.9 O valor estimado deverá ser considerado para fins de verificação do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada também a apuração dos limites legais e do somatório das despesas previsto no § 1º do mesmo artigo.

12.10 Dessa forma, a estimativa de valores unitários e global encontra-se formalizada com base na pesquisa de preços concluída pelo Departamento de Compras, documentada na Nota Técnica nº 482/2026, constituindo referência econômica para o prosseguimento da instrução processual e para a avaliação da proposta a ser selecionada pela Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente contratação será suportada pelas dotações orçamentárias indicadas pela Administração, observada a correspondência entre a natureza dos bens a serem adquiridos e os respectivos elementos de despesa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para formalização da contratação.

13.2 As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da contratação são as seguintes:

NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
44.90.52.99.0000	1747	1705
33.90.30.25.0000	1748	1704

13.3 As dotações acima indicadas contemplam as naturezas de despesa correspondentes aos bens integrantes da contratação, devendo a execução da despesa observar a classificação orçamentária aplicável a cada item e a disponibilidade dos respectivos créditos.

13.4 A indicação das dotações orçamentárias não afasta a necessidade de verificação, previamente à formalização da contratação, da existência de saldo suficiente e da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da aquisição.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais foi analisada considerando a natureza dos bens, a divisibilidade do objeto, os valores individualmente estimados para cada item e a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A contratação está estruturada em 3 (três) itens independentes, cujos valores estimados foram consolidados pelo Departamento de Compras na Nota Técnica nº 482/2026, conforme demonstrado a seguir:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Motobombas autoescorvantes a combustão (gasolina), de alta vazão, com diâmetro nominal de 6".	UND	10	R$ 3.153,76	R$ 31.537,60
2	Mangueira flexível de recalque/descarga de 6", tecida em fibra de poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno e externo de borracha nitrílica ou PVC flexível.	MT	150	R$ 85,44	R$ 12.816,00
3	Mangotes rígidos de sucção de 6", fabricados em PVC flexível de alta resistência, reforçados com espiral de PVC rígido antichoque.	MT	50	R$ 273,33	R$ 13.666,50
		Valor global estimado			R$ 58.020,10

14.3 Todos os itens apresentam valor total estimado individual inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, circunstância que deve ser considerada na definição do tratamento favorecido aplicável à contratação.

14.4 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 7º do Decreto Municipal nº 014/2024 estabelece a preferência pela contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 6º do referido Decreto, observadas as condições de mercado e os demais requisitos aplicáveis.

14.5 Considerando que o objeto foi dividido em itens com características, quantitativos e unidades de fornecimento próprios, não se mostra necessária a instituição de reserva de cota adicional, uma vez que a estrutura adotada permite a apresentação de propostas individualizadas e favorece a participação de fornecedores de menor porte, sem necessidade de subdivisão adicional dos quantitativos.

14.6 Quanto à exclusividade, a aplicação do tratamento favorecido deverá observar a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 014/2024, considerando as características de cada item e as condições efetivamente verificadas no mercado. A definição da forma de participação deverá ser compatibilizada com as disposições legais aplicáveis à contratação direta e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.7 A análise da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverá considerar individualmente cada item, tendo em vista que as motobombas, os mangotes de sucção e as mangueiras de recalque possuem características comerciais distintas e podem ser fornecidos por empresas de diferentes segmentos.

14.8 Caso não sejam identificados fornecedores enquadrados como ME, EPP ou MEI aptos ao fornecimento de determinado item, ou seja constatada alguma hipótese legal que justifique o afastamento do tratamento favorecido, a Administração deverá registrar nos autos os elementos que fundamentam a decisão e adotar as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

14.9 A aplicação do tratamento favorecido não afasta a necessidade de verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados na Nota Técnica nº 482/2026, nem dispensa a

comprovação dos requisitos necessários à contratação. A seleção deverá observar as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta e os critérios objetivos aplicáveis.

14.10 Em conclusão, não será estabelecida reserva de cota adicional para os itens da contratação, considerando sua individualização. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será aplicado conforme a legislação pertinente, especialmente o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 014/2024, observadas as condições de mercado e os requisitos legais aplicáveis.

14.11 A aplicação das disposições deste item deverá ser compatibilizada com a pesquisa de preços definitiva consolidada pelo Departamento de Compras, com o valor estimado de cada item e com as condições efetivamente verificadas no mercado, devendo eventual afastamento do tratamento favorecido ser devidamente fundamentado nos autos.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e compatível com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando os itens para os quais o fornecedor pretenda apresentar oferta, conforme as regras do procedimento de contratação direta.

15.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais de cada item, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência e os valores estimados consolidados pelo Departamento de Compras na Nota Técnica nº 482/2026.

15.3 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, embalagem, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais referentes a custos que deveriam estar incluídos na proposta.

15.4 A proposta deverá considerar as condições de entrega estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, especialmente o prazo, o local e o horário de recebimento dos bens, bem como as obrigações relativas à conformidade dos produtos e à garantia prevista no item 10.

15.5 A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se o instrumento que reger o procedimento de contratação direta estabelecer prazo diverso, devendo o fornecedor manter as condições ofertadas durante o período de validade declarado.

15.6 O critério de seleção será o de menor preço por item, considerando a estrutura de parcelamento adotada neste Termo de Referência e a possibilidade de participação de fornecedores distintos para o fornecimento das motobombas, dos mangotes de sucção e das mangueiras de recalque.

15.7 A análise da aceitabilidade deverá considerar os valores unitários e totais ofertados para cada item, tendo como referência os preços estimados constantes da Nota Técnica nº 482/2026, sem prejuízo da análise de compatibilidade com o mercado e da realização de diligências quando necessárias para esclarecer dúvidas sobre a proposta ou verificar sua exequibilidade.

15.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima dos valores máximos admitidos pela Administração, após as verificações e diligências cabíveis, observadas as regras aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

15.9 Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a ausência de elementos que demonstrem a necessidade dessa exigência adicional, preservando-se a competitividade e a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens.

15.10 Não serão adotados critérios de pontuação ou avaliação técnica comparativa entre as propostas, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujas características podem ser verificadas objetivamente a partir das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.11 A apresentação da proposta implicará a declaração de conhecimento das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto às especificações dos bens, aos quantitativos, ao prazo e local de entrega, aos procedimentos de recebimento e às obrigações de garantia, sem prejuízo das demais disposições constantes do instrumento que reger a contratação direta.

15.12 Os valores estimados na Nota Técnica nº 482/2026 constituem referência para a análise da aceitabilidade econômica das propostas e não dispensam a Administração de verificar a vantajosidade do preço efetivamente ofertado, considerando as condições da contratação e os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Em razão das características do objeto e da suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para a definição objetiva dos bens a serem fornecidos, não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a realização de prova de conceito para fins de julgamento ou contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Considerando a natureza do objeto, a presente contratação consiste na aquisição simples de bens comuns, compreendendo 10 (dez) motobombas autoescorvantes a combustão, 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque, sem previsão de instalação, montagem, operação, manutenção, execução de serviços de engenharia ou qualquer outra atividade técnica a ser realizada pela contratada.

17.2 Qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista

17.2.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do fornecedor e de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicáveis à natureza da contratação.

17.2.2 Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

a) documento de identificação do representante legal da empresa e instrumento que demonstre seus poderes de representação, quando não puderem ser verificados diretamente nos atos constitutivos;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação;
c) no caso de empresário individual, registro empresarial na Junta Comercial;
d) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigível pela legislação aplicável.

17.2.3 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos estaduais pertinentes à atividade do fornecedor e ao seu domicílio ou sede;
d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais pertinentes à atividade do fornecedor e ao seu domicílio ou sede;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
g) declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigida no instrumento de contratação.

17.2.4 As certidões apresentadas deverão estar válidas na data de sua apresentação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativa quando assim reconhecidas pela legislação aplicável, não sendo exigida a apresentação de documento que possa ser obtido diretamente por meio de sistema oficial de consulta disponibilizado à Administração, desde que a condição de habilitação possa ser regularmente verificada por esse meio.

17.2.5 Considerando a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as regras específicas de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto ao tratamento aplicável na hipótese de existência de restrição, quando cabível.

17.3 Qualificação econômico-financeira

17.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

17.3.1.1 A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação do fornecedor no procedimento de contratação. A empresa que se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da contratação, desde que atenda aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e o entendimento jurisprudencial consolidado sobre a matéria.

17.3.1.2 Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração deverá realizar a análise da situação econômico-financeira da empresa e, quando necessário, promover diligências para verificar sua efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admissível a inabilitação automática exclusivamente em razão da existência do processo de recuperação.

17.3.2 Não será estabelecida exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, nem serão fixados índices contábeis específicos de liquidez, solvência ou endividamento, considerando que a contratação possui valor estimado reduzido, consiste em aquisição simples de bens de fornecimento direto e não envolve execução continuada, mobilização de estrutura operacional relevante ou obrigação de elevado risco financeiro para a Administração.

17.3.3 A opção por não estabelecer exigências econômico-financeiras adicionais busca preservar a competitividade da contratação, especialmente a participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, sem afastar a verificação da situação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira mínima necessária à contratação.

17.4 Qualificação técnica

17.4.1 Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional específica, tais como registro ou inscrição da empresa ou de profissional em conselho de classe, indicação de responsável técnico, Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovação de vínculo com profissional, composição de equipe técnica ou documentação equivalente, por não haver atividade de engenharia ou serviço técnico especializado a ser executado pela contratada.

17.4.2 Também não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, de fornecimento direto, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência e sem necessidade de instalação ou execução de serviço especializado. A opção pela não exigência busca preservar a competitividade e ampliar a participação de fornecedores aptos ao comércio e fornecimento dos bens, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos no recebimento e das responsabilidades assumidas pela contratada.

17.4.2.1 A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a responsabilidade da contratada pelo fornecimento integral dos bens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantidades, condições de entrega, funcionamento, garantia e assistência técnica aplicável às motobombas.

17.5 Vistoria técnica

17.5.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, pois o objeto não envolve execução em local determinado, instalação, montagem, adequação de infraestrutura ou qualquer condição física cuja avaliação presencial seja necessária para a formulação da proposta ou para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.5.2 As informações necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, incluindo especificações dos bens, quantitativos, condições de entrega, local de recebimento, prazo de fornecimento e demais condições pertinentes, inexistindo circunstância que justifique a realização de vistoria prévia.

17.6 As exigências de habilitação estabelecidas neste item foram dimensionadas de acordo com a natureza, o valor e a complexidade da contratação, buscando assegurar que o fornecedor possua condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras para assumir a obrigação, sem impor requisitos técnicos ou financeiros que não sejam necessários ao fornecimento dos bens.

17.6.1 Dessa forma, a habilitação será concentrada nos documentos efetivamente pertinentes à contratação, sem exigência de qualificação técnica especializada, atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional, responsável técnico, CAT, vistoria ou índices econômico-financeiros adicionais, preservando-se a competitividade e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da observância integral dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os requisitos da contratação foram estabelecidos considerando exclusivamente as condições necessárias à adequada aquisição, entrega e utilização das motobombas autoescorvantes e dos respectivos acessórios, observadas as características técnicas definidas no Documento de

Formalização da Demanda e a necessidade de disponibilização de equipamentos aptos ao atendimento das atividades de drenagem urbana do Município.

18.1.1 A definição dos requisitos busca assegurar que os bens fornecidos sejam compatíveis entre si, adequados à finalidade pretendida e entregues em condições de funcionamento e utilização, sem estabelecer exigências técnicas ou operacionais que não guardem relação direta com o objeto.

18.2 Requisitos técnicos dos bens

18.2.1 As motobombas deverão ser novas, sem uso anterior, de fabricação regular e adequadas à finalidade de bombeamento de águas pluviais, inclusive em situações que envolvam a presença de sedimentos e lama leve, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2.2 Cada motobomba deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) alimentação por gasolina;
b) motor de 4 (quatro) tempos;
c) sistema de refrigeração a ar;
d) funcionamento autoescorvante;
e) característica de alta vazão;
f) diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas.

18.2.3 As características estabelecidas no subitem anterior deverão ser atendidas de forma conjunta, tendo em vista que decorrem da finalidade operacional do objeto e da necessidade de utilização das motobombas em atividades de drenagem e esgotamento de áreas sujeitas ao acúmulo de águas pluviais.

18.2.4 Os mangotes destinados à sucção deverão possuir diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, ser do tipo rígido para sucção, confeccionados em PVC flexível de alta resistência, reforçados com espiral rígido de PVC antichoque e próprios para utilização em condições de sucção, apresentando resistência suficiente à deformação, colapso ou esmagamento decorrente do vácuo produzido durante a operação.

18.2.5 As mangueiras destinadas ao recalque ou descarga deverão possuir diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, ser flexíveis, de alta resistência, constituídas em poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno e externo em borracha nitrílica ou PVC flexível, do tipo mangueira plana para condução de água sob pressão.

18.2.6 Os acessórios deverão apresentar características compatíveis com as motobombas objeto da contratação, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas e à finalidade de sucção e recalque, de modo a possibilitar sua utilização conjunta sem necessidade de adaptações ou modificações incompatíveis com os equipamentos.

18.2.7 Não serão admitidos bens que apresentem características técnicas incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao diâmetro nominal, finalidade de utilização, tipo construtivo dos mangotes e mangueiras ou sistema de funcionamento das motobombas.

18.3 Requisitos de compatibilidade e funcionamento

18.3.1 A aquisição deverá resultar em conjunto de bens funcionalmente compatíveis, considerando que as motobombas, os mangotes de sucção e as mangueiras de recalque serão utilizados de forma integrada nas atividades de drenagem.

18.3.2 A compatibilidade deverá ser assegurada pelo fornecedor em relação às características técnicas dos produtos ofertados, não sendo admitida a entrega de acessórios que, embora individualmente atendam às suas especificações, não possam ser utilizados adequadamente com as motobombas fornecidas.

18.3.3 Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização, observadas as orientações e especificações técnicas do fabricante, quando aplicáveis.

18.3.4 Não serão exigidas adaptações, modificações ou intervenções estruturais nos bens após a entrega para que sejam atendidas as características previstas neste Termo de Referência. Eventuais acessórios, componentes ou elementos indispensáveis ao funcionamento normal do equipamento deverão acompanhar o produto quando integrarem sua configuração original de fornecimento.

18.4 Requisitos de qualidade e integridade

18.4.1 Os bens deverão ser entregues íntegros, sem avarias, deformações, rachaduras, cortes, perfurações, sinais de uso anterior, corrosão ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou vida útil.

18.4.2 As embalagens, quando utilizadas, deverão ser adequadas ao acondicionamento e transporte dos produtos, de forma a preservar sua integridade durante o deslocamento até o local de entrega.

18.4.3 Os produtos deverão corresponder às características, quantidades e especificações constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de configuração diversa sem prévia anuência da Administração, quando juridicamente cabível.

18.4.4 A exigência de bens novos e em perfeitas condições de uso decorre da necessidade de disponibilização imediata de equipamentos destinados a atividades de drenagem urbana, especialmente em situações de chuvas intensas e alagamentos, nas quais a indisponibilidade ou falha dos equipamentos pode comprometer a resposta operacional do Município.

18.5 Requisitos operacionais

18.5.1 As motobombas deverão ser adequadas à utilização em atividades de bombeamento e drenagem de águas pluviais, inclusive em condições nas quais possam estar presentes sedimentos e lama leve, conforme a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda.

18.5.2 Os bens deverão apresentar características compatíveis com utilização operacional em diferentes pontos de atendimento da drenagem urbana, considerando a necessidade de mobilidade dos equipamentos e a atuação do Município em áreas sujeitas a alagamentos ou acúmulo de águas.

18.5.3 A Administração não está contratando serviços de instalação, operação continuada, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica permanente ou disponibilização de mão de obra para operação das motobombas. O objeto limita-se ao fornecimento dos bens e acessórios especificados neste Termo de Referência.

18.5.4 Da mesma forma, não será exigida infraestrutura permanente de instalação, uma vez que se trata de equipamentos destinados à utilização conforme a necessidade operacional do Município, mediante deslocamento para os locais que demandarem atividades de drenagem.

18.6 Requisitos de entrega e acondicionamento

18.6.1 A entrega deverá observar integralmente as condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo, local, horário, documentação fiscal, acondicionamento, transporte e procedimentos de recebimento.

18.6.2 O fornecedor deverá adotar os cuidados necessários para que os produtos sejam transportados e entregues sem danos ou alterações em suas características, responsabilizando-se pelas condições dos bens até sua efetiva entrega à Administração.

18.6.3 A entrega deverá contemplar integralmente os quantitativos contratados de cada item, observada a unidade de fornecimento estabelecida neste Termo de Referência.

18.7 Requisitos de segurança e utilização

18.7.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as características e condições de segurança aplicáveis ao seu funcionamento, devendo acompanhar, quando disponibilizados pelo fabricante, manuais, orientações de operação, advertências e demais documentos necessários à utilização adequada do produto.

18.7.2 A utilização das motobombas deverá observar as orientações do fabricante quanto à operação, abastecimento, manutenção, armazenamento e demais procedimentos necessários à preservação do equipamento e à segurança dos operadores.

18.7.3 Não será exigida da contratada a disponibilização de equipamentos de proteção individual ou de equipe para operação das motobombas, por não integrarem o objeto da contratação, permanecendo a utilização dos equipamentos condicionada aos procedimentos de segurança adotados pela Administração.

18.8 Requisitos ambientais

18.8.1 Na execução do fornecimento, deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e materiais eventualmente utilizados no fornecimento dos bens.

18.8.2 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser evitados acondicionamentos ou materiais de embalagem excessivos, sem prejuízo da necessidade de proteção dos produtos durante o transporte.

18.8.3 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, sem execução de obras, serviços de engenharia ou geração direta de resíduos decorrentes de processo produtivo no local da contratação, não se identificam, nesta etapa, requisitos ambientais específicos adicionais além daqueles inerentes ao fornecimento e à adequada utilização dos equipamentos.

18.9 Requisitos relativos à manutenção e assistência durante a garantia

18.9.1 Os bens deverão observar a garantia estabelecida no item 10 deste Termo de Referência, permanecendo o fornecedor responsável pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia durante o respectivo período.

18.9.2 A garantia deverá abranger, nos termos estabelecidos no item 10, os defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que não decorram de utilização inadequada, acidente, armazenamento incorreto ou outras situações atribuíveis ao uso indevido.

18.9.3 Quando necessária a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento em decorrência de defeito abrangido pela garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem transferência de custos à Administração.

18.10 Requisitos de documentação e identificação dos produtos

18.10.1 Os produtos deverão ser acompanhados da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, dos documentos e informações fornecidos pelo fabricante necessários à identificação, operação e conservação dos equipamentos.

18.10.2 As motobombas deverão permitir a identificação de suas características essenciais, inclusive fabricante, modelo e demais informações pertinentes, de modo a possibilitar a conferência de conformidade com as especificações contratadas.

18.10.3 A documentação eventualmente fornecida pelo fabricante deverá ser compatível com o produto efetivamente entregue, não sendo admitida documentação relativa a modelo ou configuração diversa daquela fornecida.

18.11 Da transição contratual

18.11.1 Não haverá necessidade de transição contratual, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de fornecimento pontual, sem prestação continuada de serviços, transferência de sistemas, bases de dados, informações operacionais, equipamentos, instalações ou responsabilidades de fornecedor anterior.

18.11.2 A inexistência de transição não prejudica a continuidade das atividades de drenagem do Município, considerando que os bens adquiridos serão incorporados à estrutura operacional da Administração e poderão ser utilizados conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

18.12 Da proporcionalidade dos requisitos

18.12.1 Os requisitos estabelecidos neste item estão diretamente relacionados às características e à finalidade dos bens pretendidos, especialmente à necessidade de utilização das motobombas e acessórios em atividades de drenagem urbana.

18.12.2 Não são estabelecidas exigências relativas a marca, fabricante específico, modelo determinado, tecnologia proprietária ou características estranhas à funcionalidade pretendida, preservando-se a possibilidade de participação de fornecedores que apresentem produtos tecnicamente compatíveis com as especificações estabelecidas.

18.12.3 Os requisitos de qualidade, compatibilidade, integridade, segurança, entrega e garantia constituem condições necessárias para que a aquisição produza o resultado pretendido, sem ampliar indevidamente o objeto ou impor obrigações que não guardem relação com sua execução.

18.12.4 Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados de forma integrada, considerando a necessidade de que os bens sejam entregues em condições adequadas de qualidade, integridade, segurança, funcionamento e compatibilidade, de modo a possibilitar sua utilização imediata pela Administração, sem necessidade de adequações ou providências adicionais que sejam de responsabilidade da contratada.

18.12.5 Dessa forma, os requisitos da contratação permanecem limitados às condições indispensáveis para assegurar que as 10 (dez) motobombas, os 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e os 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque sejam

entregues em condições adequadas de utilização, compatíveis entre si e aptos ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

19. DO CONTRATO

19.1 A contratação será formalizada, preferencialmente, mediante instrumento de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, tendo em vista a necessidade de estabelecer de forma expressa as obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, às condições de recebimento, à garantia contratual dos produtos e às responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

19.2 Considerando que a contratação envolve o fornecimento de bens com garantia de 12 (doze) meses, a formalização por instrumento contratual mostra-se adequada para assegurar a definição das obrigações da contratada não apenas no momento da entrega, mas também durante o período de garantia, especialmente quanto à reparação de defeitos, substituição de componentes ou equipamentos e demais providências decorrentes de vícios ou falhas abrangidos pela garantia.

19.3 A Administração poderá, nas hipóteses legalmente admitidas, utilizar instrumento equivalente ao contrato, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que estejam presentes os pressupostos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável e que o instrumento adotado seja suficiente para formalizar integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

19.4 Na hipótese de utilização de instrumento equivalente, deverão permanecer expressamente asseguradas, no que couber, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas ao objeto, quantitativos, preços, prazo e condições de entrega, recebimento, garantia, responsabilidades da contratada e demais obrigações decorrentes da contratação.

19.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, período considerado suficiente para contemplar a execução do fornecimento, o recebimento dos bens e o acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

19.6 O prazo de entrega dos bens permanece aquele estabelecido no item 9 deste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual. A execução material do fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido, enquanto a vigência contratual abrangerá as obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos produtos.

19.7 A garantia dos bens será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo atendimento das obrigações decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, ainda que o respectivo prazo ultrapasse a vigência formal do instrumento, quando assim decorrer das condições estabelecidas para a garantia.

19.8 Não haverá previsão de prorrogação da vigência contratual, considerando que o objeto consiste em aquisição de bens de fornecimento pontual, com quantitativos previamente definidos e entrega integral, não caracterizando serviço de natureza continuada ou obrigação cuja execução exija renovação periódica da contratação.

19.9 Eventual alteração do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, formalizada pela Administração e observados os pressupostos legais aplicáveis, não constituindo a possibilidade excepcional de alteração contratual uma previsão de prorrogação ordinária da contratação.

19.10 Não será previsto reajuste de preços durante a vigência contratual, considerando a natureza do objeto, a característica de fornecimento pontual dos bens, o prazo de vigência de 12 (doze) meses e a ausência de execução continuada que justifique a aplicação de mecanismo periódico de atualização dos preços.

19.11 A ausência de previsão de reajuste não prejudicará a aplicação dos mecanismos legalmente cabíveis para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses em que efetivamente estejam presentes os pressupostos legais para sua concessão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12 O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar/aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, salvo se outro prazo for estabelecido no instrumento convocatório ou no ato de contratação, em razão de circunstância devidamente justificada.

19.13 A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

19.14 O contrato ou instrumento equivalente deverá reproduzir as condições essenciais da contratação estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo procedimento de contratação direta, observando-se os quantitativos, valores, condições de fornecimento, obrigações, garantia, hipóteses de alteração, sanções e demais disposições aplicáveis.

19.15 A formalização da contratação deverá observar, ainda, as providências de publicidade e transparência exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 014/2024, inclusive aquelas relativas à divulgação do ato de contratação e do respectivo instrumento nos meios oficiais aplicáveis.

19.16 A definição da vigência contratual, a ausência de prorrogação ordinária e a não previsão de reajuste decorrem da própria natureza do objeto, que consiste no fornecimento de 10 (dez) motobombas, 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque, sem prestação continuada de serviços, instalação ou operação permanente pela contratada.

19.17 Dessa forma, a formalização contratual deverá assegurar que as condições de fornecimento sejam integralmente cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, mantendo-se disciplinadas as obrigações posteriores relacionadas à garantia dos bens e preservando-se à Administração os instrumentos necessários para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a forma de execução e o baixo grau de complexidade das obrigações a serem assumidas pela futura contratada.

20.1.1 A contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com entrega pontual e quantitativos previamente definidos, não envolvendo execução de obras, serviços de engenharia, serviços continuados, operação permanente, instalação ou manutenção a cargo da contratada.

20.1.2 A ausência de garantia contratual mostra-se proporcional às características da contratação, uma vez que a execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens no prazo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência, estando o recebimento condicionado à verificação da quantidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

20.1.3 A proteção do interesse da Administração não ficará condicionada à prestação de garantia de execução, considerando que o instrumento contratual estabelecerá obrigações objetivamente verificáveis e que o fornecimento será submetido aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

20.1.4 Além dos mecanismos de controle do recebimento, a contratação contará com garantia dos próprios bens pelo período estabelecido no item 10 deste Termo de Referência, a qual constitui obrigação relacionada à qualidade e ao funcionamento dos produtos e não se confunde com a garantia contratual de execução disciplinada neste item.

20.1.5 A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de inadimplemento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e deste Termo de Referência.

20.1.6 A opção pela não exigência de garantia de execução decorre, portanto, de análise de proporcionalidade entre a medida e os riscos efetivamente associados à contratação, não se mostrando necessária, para este objeto específico, a vinculação de parcela do valor contratual como garantia adicional de cumprimento das obrigações.

20.2 Permanecem aplicáveis todos os demais mecanismos de proteção da Administração previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados ao recebimento e à verificação de conformidade dos bens, à garantia dos produtos, à responsabilização da contratada e às sanções administrativas, os quais são suficientes para resguardar o interesse público nas condições desta contratação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Contratante deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, proporcionando as condições sob sua responsabilidade para o fornecimento dos bens, realizando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e promovendo o recebimento dos produtos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2 Para o cumprimento do objeto, caberá à Contratante:

a) disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, quando solicitadas e desde que pertinentes à execução contratual;

b) receber os bens entregues pela Contratada, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência;

c) verificar a quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos em relação às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na contratação;

d) recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentem desconformidade, avarias, defeitos ou características incompatíveis com as condições contratadas, solicitando à Contratada a respectiva substituição ou regularização, quando cabível;

e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que o acompanhamento realizado pela Administração afaste ou reduza a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

f) comunicar formalmente à Contratada as ocorrências identificadas durante a execução contratual que demandem providências, especialmente aquelas relacionadas a desconformidades dos bens, defeitos ou acionamento da garantia;

g) proporcionar as condições necessárias para a entrega dos bens no local e horário estabelecidos, inclusive permitindo o acesso dos responsáveis pela entrega às dependências destinadas ao recebimento, observadas as normas de segurança e controle de acesso da Administração;

h) efetuar o pagamento devido à Contratada, após o cumprimento das condições de fornecimento, o recebimento dos bens e a apresentação da documentação exigida, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

i) acionar a garantia dos bens quando constatados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia estabelecida, comunicando formalmente a Contratada e disponibilizando as informações necessárias para o atendimento da ocorrência;

j) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;

k) manter os registros necessários à comprovação do recebimento, da fiscalização e da execução contratual, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados durante a contratação.

21.3 As obrigações atribuídas à Contratante estão limitadas às providências necessárias ao recebimento, acompanhamento, fiscalização e pagamento do fornecimento, preservando-se a responsabilidade da Contratada pelas condições, qualidade, conformidade e garantia dos bens fornecidos. Dessa forma, busca-se assegurar a adequada execução da contratação e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada deverá fornecer integralmente os bens objeto da contratação, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. As obrigações abaixo estão direcionadas às particularidades do fornecimento das motobombas, mangotes e mangueiras, de modo a assegurar que os bens sejam entregues em condições adequadas para utilização nas atividades de drenagem do Município.

22.2 Caberá à Contratada:

a) fornecer integralmente os bens contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deformações, cortes, perfurações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização ou vida útil;

c) assegurar a compatibilidade entre as motobombas, os mangotes de sucção e as mangueiras de recalque fornecidos, considerando que os bens serão utilizados conjuntamente nas atividades de drenagem, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas e às respectivas funções de sucção e recalque;

d) observar integralmente as características técnicas das motobombas, inclusive quanto ao funcionamento a gasolina, motor de 4 (quatro) tempos, refrigeração a ar, sistema autoescorvante, característica de alta vazão e diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas;

e) fornecer os mangotes de sucção com as características especificadas, especialmente quanto à construção rígida, diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, resistência à deformação, colapso ou esmagamento decorrente da sucção e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

f) fornecer as mangueiras de recalque com as características especificadas, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, flexibilidade, resistência, construção em poliéster de alta tenacidade e revestimento adequado à condução de água sob pressão;

g) entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, adotando as providências necessárias para preservar sua integridade e suas características até o efetivo recebimento pela Administração;

h) realizar a entrega no prazo, local e horário estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e pelos custos necessários à disponibilização dos bens no local indicado pela Contratante;

i) apresentar, por ocasião da entrega, a documentação fiscal correspondente aos bens fornecidos, bem como os manuais, orientações de operação ou demais documentos disponibilizados pelo fabricante que sejam pertinentes à adequada utilização e conservação das motobombas;

j) assegurar que os produtos efetivamente entregues correspondam aos bens ofertados e aceitos pela Administração, não realizando substituições por produtos de configuração ou características diversas sem prévia anuência da Contratante, quando juridicamente admissível;

k) substituir ou regularizar, sem ônus para a Contratante, os bens recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às condições contratadas, observando o prazo e as determinações estabelecidas pela fiscalização;

l) responsabilizar-se pelos custos decorrentes da substituição ou regularização dos bens desconformes, incluindo transporte, retirada, reposição e demais despesas necessárias à correção da ocorrência;

m) manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas para a contratação;

n) atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, prestando os esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos bens;

o) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando as informações necessárias à avaliação da ocorrência;

p) responsabilizar-se pela garantia dos bens durante o período estabelecido no item 10 deste Termo de Referência, atendendo às solicitações da Contratante relativas a defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;

q) providenciar, sem ônus para a Contratante, o reparo ou a substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas no item 10;

r) substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, quando constatada a impossibilidade de reparo de defeito abrangido pela garantia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

s) observar as orientações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento, operação e conservação dos bens, sempre que tais orientações forem aplicáveis e disponibilizadas juntamente com os produtos;

t) cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos bens, naquilo que efetivamente incidir sobre o objeto contratado;

u) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de conduta atribuível à Contratada na execução das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável;

v) não transferir a terceiros as obrigações essenciais decorrentes do fornecimento contratado, observadas as disposições específicas do item 23 deste Termo de Referência.

22.3 As obrigações estabelecidas são diretamente relacionadas ao fornecimento das motobombas, mangotes e mangueiras e têm por finalidade assegurar a entrega de bens novos, íntegros, compatíveis e adequados à finalidade pretendida, bem como preservar a responsabilidade da Contratada durante o período de garantia, proporcionando à Administração condições efetivas para o recebimento e utilização dos produtos.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

23.2 A vedação decorre da própria natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e quantitativos previamente estabelecidos, não envolvendo a execução de serviços especializados, etapas de produção a serem realizadas no local de entrega, instalação, montagem ou outras atividades cuja execução por terceiros seja necessária ou tecnicamente justificável.

23.3 O objeto compreende o fornecimento de 10 (dez) motobombas autoescorvantes, 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque, cuja responsabilidade pelo fornecimento, conformidade, compatibilidade e garantia deverá permanecer diretamente vinculada à contratada.

23.4 A vedação não decorre da necessidade de execução pessoal pela contratada de atividade técnica especializada, mas da conveniência de manter concentrada em um único responsável contratual a obrigação de fornecer bens compatíveis entre si e de responder integralmente pela qualidade, integridade, conformidade e garantia dos produtos entregues.

23.5 A admissão de subcontratação, neste caso, poderia introduzir terceiros na cadeia de fornecimento sem que exista parcela autônoma do objeto cuja execução por subcontratada seja necessária para o atendimento da necessidade administrativa, acrescentando complexidade à identificação de responsabilidades e ao acompanhamento de eventuais desconformidades ou acionamentos da garantia.

23.6 A vedação da subcontratação não impede que a contratada adquira ou obtenha, por seus próprios meios comerciais, os produtos que irá fornecer, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração pela entrega dos bens contratados, por sua conformidade com as especificações estabelecidas e pelo cumprimento das obrigações de garantia.

23.7 A responsabilidade perante a Administração permanecerá integralmente atribuída à contratada, não podendo eventual relação comercial ou de fornecimento mantida pela contratada com fabricantes, distribuidores, representantes ou outros terceiros ser utilizada para afastar ou reduzir suas obrigações contratuais.

23.8 A vedação estabelecida neste item mostra-se proporcional às características da contratação, não restringindo indevidamente a competitividade, uma vez que não exige que a licitante seja fabricante dos produtos nem que execute diretamente todas as etapas de sua cadeia de fornecimento, limitando-se a estabelecer que a responsabilidade contratual pelo objeto fornecido permaneça concentrada na contratada.

23.9 Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a inexistência de parcelas autônomas de serviços ou atividades especializadas e a necessidade de assegurar responsabilidade única pela conformidade e garantia dos bens, fica vedada a subcontratação de parcelas do objeto.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 Não se aplicam à presente contratação disposições específicas relativas a direitos autorais, propriedade intelectual, desenvolvimento ou cessão de sistemas, softwares, projetos, estudos, bases de dados ou outros produtos intelectuais, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de bens comuns, quais sejam, motobombas autoescorvantes, mangotes de sucção e mangueiras de recalque, não resultando da execução contratual a criação ou desenvolvimento de produto sujeito à transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração Municipal.

25.2 Para a presente contratação, o acompanhamento da execução deverá considerar especialmente a natureza de fornecimento dos bens, concentrando-se na verificação da entrega dos quantitativos contratados, da conformidade das especificações técnicas, da integridade dos produtos, da compatibilidade entre as motobombas e seus acessórios e do cumprimento das condições de garantia.

25.3 Os fiscais indicados para o acompanhamento da contratação são:

a) Edgard Moreno Lima, Matrícula nº 3738-9;
b) Damião Santos de Souza, Matrícula nº 5280-9;
c) Jorge Paulo de Nazareth, Matrícula nº 5284-1.

25.4 A definição formal das atribuições específicas de cada agente, inclusive quanto à condição de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo ou fiscal setorial, quando aplicável, deverá ocorrer por ato próprio da autoridade competente, observada a estrutura administrativa e as disposições regulamentares pertinentes.

25.5 A identificação nominal constante do subitem 26.3 corresponde aos agentes indicados para o acompanhamento da contratação nos documentos da fase preparatória, sem prejuízo de eventual substituição ou complementação da designação por ato formal da autoridade competente.

25.6 O acompanhamento da execução deverá observar, como principais pontos de controle:

a) o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

b) a entrega dos quantitativos efetivamente contratados, compreendendo 10 (dez) motobombas, 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque;

c) a correspondência dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;

d) a verificação de que as motobombas possuem as características exigidas, especialmente funcionamento a gasolina, motor de 4 (quatro) tempos, refrigeração a ar, sistema autoescorvante, característica de alta vazão e diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas;

e) a verificação das características dos mangotes de sucção, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, construção e resistência adequadas à utilização em sucção;

f) a verificação das características das mangueiras de recalque, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, flexibilidade, resistência e adequação à condução de água sob pressão;

g) a verificação da compatibilidade funcional dos bens, especialmente entre as motobombas, os mangotes e as mangueiras fornecidos, considerando sua utilização conjunta nas atividades de drenagem;

h) a verificação da integridade física dos produtos, não sendo aceitos bens que apresentem avarias, deformações, cortes, perfurações, sinais de uso anterior ou outras condições que comprometam sua utilização;

i) a conferência da documentação fiscal e, quando aplicável, dos manuais e demais documentos disponibilizados pelo fabricante;

j) o registro de eventuais desconformidades identificadas no recebimento e o acompanhamento das providências adotadas pela Contratada para sua correção;

k) o acompanhamento das ocorrências relacionadas à garantia dos bens durante o período estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

25.7 O recebimento provisório e definitivo dos bens deverá observar os procedimentos e os prazos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência, competindo aos agentes responsáveis pela fiscalização verificar as condições necessárias para o aceite do objeto.

25.8 Na hipótese de identificação de desconformidade, os fiscais deverão registrar a ocorrência e comunicar a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição ou regularização dos bens, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

25.9 A fiscalização deverá conferir especial atenção à compatibilidade entre os bens fornecidos, tendo em vista que os mangotes de sucção e as mangueiras de recalque constituem acessórios destinados à utilização conjunta com as motobombas. A mera conformidade individual de cada produto não será suficiente quando houver incompatibilidade que impeça ou prejudique a utilização do conjunto para a finalidade contratada.

25.10 O acompanhamento da garantia deverá compreender o registro das solicitações apresentadas pela Administração, a verificação do atendimento das ocorrências pela Contratada e o acompanhamento da substituição ou reparação dos bens ou componentes quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia estabelecida no item 10.

25.11 Os agentes responsáveis pela fiscalização deverão manter registros das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à entrega, à conformidade dos produtos, às recusas ou substituições e ao acionamento da garantia, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução contratual.

25.12 O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

25.13 As atribuições gerais do gestor e dos fiscais, bem como os procedimentos administrativos ordinários de acompanhamento, registro e comunicação, deverão observar o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato e demais normas internas aplicáveis, não sendo reproduzidas neste Termo de Referência disposições gerais já disciplinadas nesses instrumentos.

25.14 O modelo de fiscalização adotado concentra-se nos momentos de entrega, recebimento, verificação de conformidade e acompanhamento da garantia, que constituem os principais pontos de controle para este objeto e são suficientes para assegurar que os bens adquiridos sejam efetivamente entregues nas condições necessárias ao atendimento da necessidade de drenagem urbana identificada pela Administração.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 A medição da execução contratual será realizada com base no fornecimento efetivamente realizado e recebido pela Administração, considerando os quantitativos contratados, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a efetiva conformidade dos bens entregues.

26.2 Por se tratar de aquisição de bens com entrega integral e pontual, não haverá medição por etapas de execução, horas trabalhadas, percentual de avanço ou cronograma físico-financeiro. A referência para a medição será a efetiva entrega dos produtos, acompanhada da respectiva verificação de conformidade pela fiscalização.

26.3 Serão considerados para fins de medição somente os bens efetivamente entregues no local estabelecido no item 9 deste Termo de Referência e que atendam integralmente às condições contratadas, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou que permaneçam pendentes de substituição ou regularização.

26.4 A medição deverá considerar individualmente os itens contratados, observando-se os respectivos quantitativos e unidades de fornecimento:

a) 10 (dez) unidades de motobombas autoescorvantes a combustão, conforme especificações estabelecidas;
b) 50 (cinquenta) metros de mangote rígido de sucção de 6 (seis) polegadas;
c) 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira flexível de recalque de 6 (seis) polegadas.

26.5 A comprovação da entrega será realizada mediante conferência física dos bens e verificação de sua correspondência com as especificações e quantitativos contratados, observando-se, especialmente, a integridade dos produtos, suas características técnicas, a compatibilidade entre as motobombas e os acessórios e a ausência de avarias ou defeitos aparentes.

26.6 A fiscalização registrará o resultado da conferência realizada e, quando constatada a conformidade do fornecimento, dará prosseguimento aos procedimentos de recebimento e liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

26.7 Na hipótese de entrega de bens em desconformidade com as especificações contratadas, os respectivos itens não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados pela Contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

26.8 O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência. O recebimento definitivo constituirá o marco para o reconhecimento da entrega regular do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos bens.

26.9 Para fins de liquidação da despesa, deverão ser verificados, no mínimo, a correspondência entre a nota fiscal e os bens efetivamente entregues, os quantitativos recebidos, os valores contratados, o atesto da execução e a inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da despesa.

26.10 A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos bens fornecidos, dos quantitativos e dos valores correspondentes, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para processamento da despesa.

26.11 O pagamento será efetuado após a entrega dos bens, o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições necessárias ao processamento do pagamento, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

26.12 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual, contado a partir da regular liquidação da despesa, desde que não exista pendência imputável à Contratada que impeça o processamento do pagamento.

26.13 Eventuais inconsistências na documentação fiscal ou nos documentos necessários à liquidação serão comunicadas à Contratada para correção. O prazo para pagamento observará as disposições legais aplicáveis, considerando-se, para esse efeito, a regularização da pendência quando esta for de responsabilidade da Contratada.

26.14 Poderão ser objeto de glosa os valores correspondentes a bens não entregues, recusados, entregues em quantidade inferior à contratada ou que não atendam às especificações estabelecidas, enquanto não houver a respectiva substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

26.15 Não haverá pagamento antecipado, salvo se posteriormente autorizado nas hipóteses legalmente admitidas e mediante previsão expressa no instrumento de contratação, uma vez que a sistemática ordinária desta contratação será vinculada à efetiva entrega e ao recebimento dos bens.

26.16 A medição, o recebimento e o atesto da execução não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia prevista no item 10 deste Termo de Referência.

26.17 A sequência operacional para processamento da despesa observará, em regra, a seguinte ordem:

entrega dos bens → conferência e fiscalização → recebimento provisório → verificação da conformidade → recebimento definitivo → apresentação e conferência da documentação fiscal → liquidação da despesa → pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

26.18 Os critérios estabelecidos asseguram correspondência direta entre o pagamento e a efetiva execução do objeto, considerando que somente serão remunerados os bens efetivamente entregues, regularmente recebidos e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

27. DAS SANÇÕES

27.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, observada a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias concretas do caso.

27.2 Para esta contratação, deverão ser consideradas como principais hipóteses específicas de descumprimento, sem prejuízo das demais infrações previstas na legislação e nos instrumentos padronizados da Administração:

a) atraso injustificado na entrega dos bens no prazo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

b) entrega de bens em quantidade inferior à contratada, sem justificativa ou autorização da Administração;

c) entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) entrega de bens avariados, usados, defeituosos ou que não apresentem condições adequadas de utilização;

e) não substituição ou regularização, no prazo determinado pela Administração, de bens recusados em razão de desconformidade;

f) descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens, quando caracterizada responsabilidade da Contratada;

g) inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas.

27.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens que deveriam ter sido entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

27.4 A multa moratória prevista no subitem anterior incidirá enquanto perdurar o atraso, sem prejuízo da possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis quando o atraso comprometer a finalidade da contratação ou caracterizar inadimplemento relevante.

27.5 Pela entrega de bens em desconformidade com as especificações contratadas, inclusive quanto às características técnicas, quantitativos, integridade ou compatibilidade entre os produtos, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens desconformes, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização dos bens, quando cabível.

27.6 A multa prevista no subitem anterior deverá ser aplicada de forma proporcional à ocorrência constatada, não afastando a obrigação da Contratada de promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou regularização dos bens recusados.

27.7 Pela não substituição ou regularização dos bens recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens que permanecem em desconformidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.8 O descumprimento das obrigações relativas à garantia dos bens, quando a Contratada, devidamente comunicada, deixar de realizar injustificadamente o reparo, a substituição ou outra providência de sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou equipamento objeto da ocorrência, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da garantia.

27.9 Na hipótese de inexecução total do objeto, quando caracterizado o inadimplemento definitivo das obrigações assumidas pela Contratada, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

27.10 Na hipótese de inexecução parcial, a multa poderá ser aplicada em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, considerando-se, para sua fixação, a extensão do descumprimento, a relevância dos itens não fornecidos ou desconformes e os prejuízos efetivamente ocasionados à Administração.

27.11 A aplicação das multas previstas neste item deverá observar a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada, evitando-se a cumulação de penalidades de mesma natureza sobre o mesmo fato gerador. Quando uma mesma ocorrência puder enquadrar-se em mais de uma hipótese de multa, deverá ser considerado o enquadramento que melhor corresponda à conduta efetivamente praticada, sem duplicidade punitiva.

27.12 A aplicação de multa moratória não impede a adoção das demais medidas previstas na legislação quando, em razão da extensão ou duração do inadimplemento, o atraso deixar de representar simples mora e passar a caracterizar inexecução parcial ou total do objeto.

27.13 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso os créditos existentes não sejam suficientes para sua satisfação, a cobrança poderá ocorrer pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

27.14 A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, considerando-se, para a definição da penalidade, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada, na forma da legislação aplicável.

27.15 As penalidades previstas neste item não afastam a obrigação da Contratada de cumprir a obrigação principal, reparar ou substituir os bens desconformes, atender às obrigações de garantia ou ressarcir os prejuízos causados à Administração, quando cabível.

27.16 A definição dos percentuais acima considera as características da contratação, especialmente o fornecimento pontual de bens comuns, o prazo objetivo de entrega, a possibilidade de verificação imediata da conformidade dos produtos e a necessidade de preservar a capacidade operacional da Administração para utilização das motobombas nas atividades de drenagem urbana.

27.17 As sanções previstas neste item possuem caráter preventivo e coercitivo, buscando assegurar o cumprimento dos prazos, a entrega de bens compatíveis com as especificações contratadas e o atendimento das obrigações de garantia, sem estabelecer penalidades desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.

27.18 A aplicação das sanções observará, em qualquer hipótese, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 014/2024, as demais normas municipais aplicáveis e os instrumentos padronizados utilizados pela Administração, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 Não foram identificadas, para a presente contratação, condições adicionais indispensáveis à execução do objeto que já não estejam contempladas nos demais itens deste Termo de Referência.

28.2 As condições necessárias ao adequado fornecimento das 10 (dez) motobombas, dos 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e dos 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque já se encontram disciplinadas nos itens específicos deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, garantia, requisitos da contratação, obrigações das partes, fiscalização, medição, pagamento e sanções.

28.3 Dessa forma, não serão estabelecidas neste item exigências ou condições adicionais, de modo a evitar sobreposição de obrigações, duplicidade de requisitos ou criação de condições não diretamente relacionadas à natureza do objeto.

28.4 A presente disposição é compatível com a natureza da contratação, que consiste no fornecimento pontual de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e quantitativos previamente estabelecidos, não envolvendo instalação, prestação continuada de serviços, operação permanente ou outras atividades que demandem condições complementares específicas.

28.5 Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência deverão ser solucionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o instrumento de contratação e os princípios que regem as contratações públicas, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e sem alteração indevida das condições originalmente contratadas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, com a pesquisa de preços consolidada pelo Departamento de Compras, formalizada por meio da Nota Técnica nº 482/2026, e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 21.828/2026, observadas as características e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

29.1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada com fundamento no § 1º do artigo pertinente do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, que prevê a dispensa de obrigatoriedade de elaboração desse documento nas contratações diretas enquadradas, entre outras, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o enquadramento da presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, a instrução processual fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda, na pesquisa de preços e nos demais documentos pertinentes, sem prejuízo do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

29.2 A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 009/2024, o Decreto Municipal nº 014/2024 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fase preparatória, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à contratação direta, à formalização do instrumento contratual, à execução e à fiscalização.

29.3 Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a instrução processual deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024, inclusive quanto à demonstração da necessidade, à definição do objeto, à estimativa da despesa, à justificativa do preço, à verificação da disponibilidade orçamentária, à habilitação do fornecedor, à autorização da contratação e às providências de publicidade aplicáveis.

29.4 A escolha da solução encontra-se fundamentada na necessidade administrativa de disponibilização de motobombas e respectivos acessórios para utilização nas atividades de drenagem urbana do Município, conforme caracterizado no Documento de Formalização da Demanda. A definição dos quantitativos e das especificações técnicas decorre da necessidade formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

29.5 A estimativa de preços da contratação foi consolidada pelo Departamento de Compras por meio da Nota Técnica nº 482/2026, que apresenta o valor global estimado de R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos), mediante pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços e adoção da metodologia da média saneada, conforme os parâmetros e procedimentos descritos na referida nota técnica.

29.6 A escolha do fornecedor e a justificativa do preço efetivamente contratado deverão ser fundamentadas nos autos do processo de contratação direta, considerando os resultados da pesquisa consolidada, as condições da proposta selecionada e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

29.7 As exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando as características do objeto, sua natureza de aquisição de bens comuns, a complexidade da execução e os riscos relacionados ao fornecimento, buscando assegurar condições suficientes para a contratação sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais.

29.7.1 As exigências estabelecidas não tiveram por finalidade restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação a fornecedor específico, mas assegurar condições adequadas à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas. Foram observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando-se a participação dos interessados que atendam aos requisitos legalmente exigíveis.

29.8 As condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, de forma a preservar a coerência entre a necessidade administrativa, o objeto, as especificações, os quantitativos, os preços, as condições de execução e os mecanismos de controle estabelecidos.

29.9 Eventuais adequações formais decorrentes de alterações legislativas, regulamentares, administrativas ou de ajustes necessários à adequada instrução do processo poderão ser promovidas nos documentos da contratação, desde que não impliquem alteração indevida da essência do objeto ou das condições fundamentais que caracterizam a necessidade administrativa, observados os limites legais e as formalidades pertinentes.

29.10 As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o instrumento de contratação e os demais documentos que integrarem o procedimento, respeitando-se a legislação aplicável e a coerência entre as condições formalmente estabelecidas, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e da finalidade do objeto.

29.11 O presente Termo de Referência foi estruturado de modo a contemplar os elementos exigidos para a definição e execução do objeto, observando-se, no que couber à presente contratação, os requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, bem como as disposições específicas aplicáveis à contratação direta previstas no Decreto Municipal nº 014/2024.

29.11.1 A elaboração deste Termo de Referência busca assegurar a conformidade da contratação com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios, requisitos e diretrizes aplicáveis às contratações públicas. Seu conteúdo foi estruturado para definir adequadamente o objeto, estabelecer condições claras de fornecimento e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

29.12 As exigências, condições de execução, critérios de recebimento, mecanismos de fiscalização e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser aplicados de forma compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

29.13 A adoção da contratação direta deverá estar amparada na documentação constante dos autos, cabendo às instâncias competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, proceder às análises, manifestações, verificações e autorizações necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à confirmação do enquadramento legal da dispensa e ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

29.14 Considerados os elementos constantes da fase preparatória, a definição do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento, a estimativa de preços formalizada na Nota Técnica nº 482/2026 e os mecanismos previstos para recebimento, fiscalização, garantia e responsabilização da contratada, o presente Termo de Referência reúne os elementos necessários para subsidiar a contratação pretendida, permanecendo sua formalização condicionada ao regular prosseguimento da instrução processual e às manifestações e autorizações das instâncias competentes.

29.15 O planejamento realizado busca assegurar que a aquisição das 10 (dez) motobombas, dos 50 (cinquenta) metros de mangote de sucção e dos 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira de recalque seja conduzida de forma compatível com a necessidade pública identificada, com observância dos requisitos legais, técnicos e econômicos aplicáveis e com condições suficientes para o adequado acompanhamento da execução e a proteção do interesse público.

Araruama, 14 de outubro de 2026.

Victor Emmanuel Barreto de Oliveira
Responsável por elaborar o Termo de Referência

João Gabriel Marinho Nogueira
Revisor Administrativo

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Paulo Ferreira Cerca
Secretário de Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 018/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a aquisição de motobombas autoescorvantes a combustão (gasolina), de alta vazão, com diâmetro nominal de 6 (seis) polegadas, acompanhadas de mangotes rígidos de sucção e mangueiras flexíveis de recalque/descarga compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais e preventivas de micro e macrodrenagem urbana do Município de Araruama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobombas autoescorvante a combustão (gasolina) de alta vazão, com diametro nominal de 6".	UND	10		
2	Mangueira flexível de recalque/descarga de 6", tecida em fibra de poliester de alta tenacidade com revestimento interno e externo de borracha nitrilica ou PVC flexível	M	150		
3	Mangotes rígidos de sucção de 6"(rígido), fabricado em PVC flexível de alta resistencia, reforçado com espiral de pvc rígido antichoque	M	50		

VALOR TOTAL	

3. COMPROMISSOS

a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição do objeto constante no Termo de Referência da contratação.

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, _____ de _____ de 2026.

_____

Responsável Legal

ANEXO III

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Motobombas autoescorvante a combustão (gasolina) de alta vazão, com diametro nominal de 6".	UND	10	R$ 3.153,76	R$ 31.537,60
2	Mangueira flexível de recalque/descarga de 6", tecida em fibra de poliester de alta tenacidade com revestimento interno e externo de borracha nitrilica ou PVC flexível	M	150	R$ 85,44	R$ 12.816,00
3	Mangotes rígidos de sucção de 6"(rígido), fabricado em PVC flexível de alta resistencia, reforçado com espiral de pvc rígido antichoque	M	50	R$ 273,33	R$ 13.666,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 58.020,10**	

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 58.020,10 (cinquenta e oito mil, vinte reais e dez centavos).

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta adjudicada;

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.3. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.5. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.6. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.7. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de fornecimento, os prazos e as condições de entrega dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os demais marcos temporais da execução contratual observarão integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de bens fornecidos ou despesas realizadas em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de indenização.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. O fornecimento de bens ou a realização de despesas sem cobertura contratual, sem a competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens observará integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega, os critérios de recebimento, as condições de pagamento, os padrões mínimos de qualidade e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos bens, respondendo integralmente por sua qualidade, conformidade, segurança e adequação às especificações contratadas, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. As condições relativas ao transporte, à entrega, à disponibilização dos bens, aos testes de funcionamento, quando aplicáveis, e aos demais procedimentos necessários ao cumprimento do objeto observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração nas especificações técnicas, características, marcas ou modelos dos bens ofertados poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições do Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os procedimentos de inspeção, verificação de conformidade, controle de qualidade, testes de funcionamento e demais avaliações técnicas dos bens fornecidos observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos bens fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, à fiscalização e à adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto ao fornecimento de bens não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, observados os prazos e as condições de garantia aplicáveis e a legislação vigente.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente

de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que

não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de ..... de 202.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-